



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO – UFAPE

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS
(Processo nº 23875.00000/2026-00)

IDENTIFICAÇÃO

<p>Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - UFAPE, autarquia federal, com sede na Av. Bom Pastor, S/N, , CEP 55292-278, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada pela equipe de gestão e fiscalização contratual designada em Portaria da Reitoria publicada em Boletim de Serviço.</p>
<p>Contratada: RAZAO SOCIAL , inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXS, RG Nº XXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o número XXXXXXXX, telefone XXXXXXXXXXXXX, e-mail para contato XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.</p>

1. OBJETO

1.Aquisição de gás glp p-13 para os laboratórios da Universidade e para as residências estudantis: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prevista para ocorrer em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK						
ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			UND		R\$	R\$
PREÇO DO SERVIÇO					TOTAL	R\$ xxxxx
Prazo de entrega: Entrega de gás GLP (13kg) no período de XX/XX/XX à XX/XX/XXXX.						
Local de Entrega: O local exato de entrega deverá ser previamente alinhado com o representante da CONTRATANTE, conforme orientações a serem repassadas após a formalização da demanda do serviço.						
Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.						

1.2 A proposta da Contratada, o Termo de Referência e os demais documentos vinculados ao processo em epígrafe, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo inteiro teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento para todos os efeitos.

2. VIGÊNCIA

2.1 A vigência desta Ordem de Serviço/Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega

imediatamente.

2.2 O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3 Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE por intermédio da equipe de fiscalização e gestão.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total deste instrumento é de R\$ XXXX (valor por extenso) e correrão à conta do Orçamento da UFAPE, conforme programação, classificada como:

NOTA DE EMPENHO	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÃO

3.2 Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3 O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da aceitação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

3.4 A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento, para todos os efeitos.

3.5 Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6 Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Serviço/Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº14.133/2021, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Garanhuns/PE, na data da última assinatura eletrônica.

<p>NOME GESTOR DO CONTRATO PORTARIA N° XX/XXX</p>	<p>[ASSINATURA DIGITAL]</p>
<p>NOME FISCAL DO CONTRATO PORTARIA N° XX/XXX</p>	<p>[ASSINATURA DIGITAL]</p>
<p>NOME REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA</p>	<p>[ASSINATURA DIGITAL]</p>